



Estado do Pará
Câmara Municipal de Sapucaia
Assessoria de Controle Interno

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

O senhor: Raimundo Nunes da Luz, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Sapucaia, nomeado nos termos do Decreto nº 002/2025, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Contrato n.º 004/CMS/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 004/CMS/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica, celebrado com a Câmara Municipal de Sapucaia, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de contratação, publicidade e designação do fiscal do contrato, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Tribunal de Contas dos Municípios, para as providências de alçada.

É o parecer, s.m.j.

Sapucaia (PA), 14 de março de 2025.

RAIMUNDO NUNES DA LUZ
Coordenador de controle interno
Decreto nº 002/2025